

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

TABELA 1 Czf Inclusionão 34 Secretaria de Defesa do Consumidor 34.01 Administração Superior Secretaria e Sede 3.1.2.0 Material de Consumo 441.243,52 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 8.675.290,24 Subtotal 9.116.533,76 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente 347.000,00 4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ. 60.000,00 Subtotal 407.000,00 TOTAL 9.523.533,76

TABELA 1 Czf Redução 29 Secretaria de Economia e Planejamento 29.01 Secretaria de Economia e Planejamento 3.1.2.0 Material de Consumo 441.243,52 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 8.675.290,24 Subtotal 9.116.533,76 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente 347.000,00 4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ. 60.000,00 Subtotal 407.000,00 TOTAL 9.523.533,76

TABELA 2 Czf Inclusionão 34 Secretaria de Defesa do Consumidor 34.01 Administração Superior Secretaria e Sede Total 9.523.533,76 2.º Quota 3.067.140,76 3.º Quota 3.408.138,00 4.º Quota 3.048.255,00

DECRETO N.º 27.130, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Altera o Decreto n.º 24.933, de 24 de março de 1986, que dispõe sobre a organização da Secretaria do Meio Ambiente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 24.933, de 24 de março de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º — A Secretaria do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

- I — Gabinete do Secretário; II — Consultoria Jurídica; III — Grupo Executivo do Meio Ambiente; IV — Grupo de Planejamento Setorial; V — Divisão de Administração; VI — 2 (dois) Grupos Técnicos.

§ 1.º — A Consultoria Jurídica é órgão da Procuradoria Geral do Estado, vinculado à Procuradoria Administrativa.

§ 2.º — As unidades previstas nos incisos IV e V subordinam-se diretamente ao Chefe de Gabinete.

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao Decreto n.º 24.933, de 24 de março de 1986, o seguinte artigo:

Artigo 12-A — A Consultoria Jurídica é o órgão de execução da advocacia consultiva do Estado, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 31 do Decreto n.º 24.933, de 24 de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Jorge Wilhelm, Secretário de Meio Ambiente

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

DECRETO N.º 27.131, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 11.096.030,00 (onze milhões, noventa e seis mil e trinta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO a) Capital 1. A Nossa Casa da Criança 40.000,00 2. Ação Comunitária Paroquial de Guaianazes 150.000,00 3. Ação Social Franciscana do Brasil 100.000,00 4. Albergue Noturno Lygia Jardim 100.000,00 5. Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, Departamento: Rancho do Senhor 20.000,00 6. Assistência Vicentina de São Paulo 280.000,00 7. Associação Barão de Souza Queiroz de Proteção à Infância e à Juventude, Departamento: Instituto Dona Ana Rosa 45.000,00 8. Associação para Cegos São Judas Tadeu 30.000,00 9. Associação Cristã de Casais 80.000,00 10. Associação Cristã Luis Carlos Elo de Amor Casa de Crianças 57.120,00 11. Associação para Desenvolvimento Educação e Recuperação do Excepcional 80.000,00 12. Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada 30.000,00 13. Associação Espirita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes 100.000,00 14. Associação Lar Ternura 300.000,00 15. Associação Maria Helen Drexel, Departamentos: 15.1. Lar Carlos Withaker 63.000,00 15.2. Lar João Paulo II 94.500,00 15.3. Lar São Francisco de Assis 94.500,00 16. Associação Ao Menor Excepcional 30.000,00 17. Associação Metodista de Ação Social 15.000,00 18. Associação Paulista de Amparo à Mulher 17.500,00 19. Associação Paulista de Amparo à Mulher, Departamento: Pensionato e Creche 17.500,00 20. Associação Paulista da Igreja Adventista do Século Dia, Departamento: Lar Adventista da Velhice 53.400,00 21. Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional 70.000,00 22. Associação de Promoção Social Mais uma Estrela que Nasce, Departamento: Núcleo Assistencial Lar de Maria 45.000,00 23. Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo 5.486,00 24. Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas 60.000,00 25. Associação de Voluntários pela Integração dos Migrantes 100.000,00 26. Beneficência Franciscana 70.000,00 27. Casa do Caminho Julieta dos Santos 50.000,00 28. Casa da Criança de Vila Mariana 30.000,00 29. Casa da Cultura Afro-Brasileira 109.743,00 30. Casa de David - Tabernáculo Espirita Para Excepcionais 2.733.913,00 31. Casa da Divina Providência Dona Gertrudes de Campos 25.000,00 32. Casa dos Meninos 90.000,00 33. Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo 33.000,00 34. Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salete 50.000,00 35. Centro Católico Educativo e Social do Ipiranga 3.000,00 36. Centro Comunitário do Jardim Japão 20.000,00 37. Centro Comunitário João Paulo I 35.000,00 38. Centro Educacional de Integração Social Nossa Senhora Aparecida 120.000,00 39. Centro Espirita A Caminho da Luz 50.000,00 40. Centro Espirita Maria Emilia de Almeida 13.000,00 41. Centro Espirita União 100.000,00 42. Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria 35.000,00 43. Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi, Departamento: Clube de Mães e Atendimento Emergencial Cônego Luiz Biasi 40.000,00 44. Centro de Serviço Social de Santana 35.000,00 45. Centro Social Comunitário Jardim Esther 45.000,00 46. Centro Social Comunitário Jardim Primavera 90.000,00 47. Centro Social Fé e Alegria 12.500,00 48. Centro Social Lauzane Paulista 165.000,00 49. Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto 217.933,00 50. Centro Social Paroquial Santa Joana D'Arc 25.000,00 51. Centro Social São Francisco de Assis 101.455,00 52. Centro Social São José 60.000,00 53. Comunidade de Assistência da Ponte Pequena - Lar São Cosme e Damião 60.000,00 54. Comunidade Assistencial Sagrada Família 40.000,00 55. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva 100.000,00 56. Creche A.C. Digilho 30.000,00 57. Creche Catarina Labouré 35.000,00 58. Creche Madre Camila 50.000,00 59. Creche da Paróquia São Mateus Apóstolo 12.500,00 60. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Lar Bibi Monteiro 26.911,00 61. Federação Espirita do Estado de São Paulo, Departamento: Casa Transitória 117.002,00 62. Formigueiro Movimento de Promoção 100.000,00 63. Fraternidade Irmã Clara 70.000,00 64. Fundação Paulista de Assistência à Infância Casa Dom Gastão 20.000,00 65. Grupo de Integração dos Deficientes Visuais 64.000,00 66. Grupo Noel 61.100,00 67. Interação Comunidade de Promoção Humana 35.142,00 68. Instituição Alice Tibiriçá de Civismo e Solidariedade 215.000,00 69. Instituição Beneficente Nosso Lar, Departamento: Assistência Florence Nightingale Instituto de Cegos Padre Chico 6.397,00 70. Instituto de Educação e Assistência Lúcia Filipini, Departamento: Casa Nossa Senhora de Fátima 30.000,00 71. Instituto Mater Dei 15.000,00 72. Instituto Santa Terezinha 108.000,00 73. Lar Batista de Crianças, Departamento: Lar Batista de Crianças - Abrigo Feminino de Campo Limpo 50.000,00 74. Lar Escola Cairbar Schutel 65.000,00 75. Lar Hilário Silva 50.000,00 76. Lar Nossa Senhora das Mercês - Hospital Geriátrico 65.000,00 77. Legião de Assistência à Criança Excepcional 90.000,00 78. Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais 450.000,00 79. Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos 54.000,00 80. Liga das Senhoras Católicas, Departamentos: 81.1 Casa da Infância do Menino Jesus 120.000,00 81.2 Creche Santo Antônio 50.000,00 81.3 Educandário Dom Duarte 40.000,00 82. Mãe - Associação de Assistência à Criança Santamarense 140.000,00 83. Movimento de Apoio à Integração Social 50.000,00 84. Movimento Comunitário de Vila Remo 5.000,00 85. Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum 60.000,00 86. Núcleo Filosófico de Redenção Nova Era 35.000,00 b) Arujá 1. Creche Lar Infantil Regina Angelorum, Departamento do Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum, com sede na Capital 50.000,00

c) Guarulhos 1. Ambulatório de Psiquiatria do Centro Espirita Nosso Lar, Departamento do Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz, com sede na Capital 1.688.448,00 d) Pirituba 1. Instituto Social São João guilberto, com sede na Capital, para o Departamento de Pirituba 70.000,00 II - D.R. 05 - CAMPINAS a) Jundiaí 1. Lar Nossa Senhora das Graças, Departamento da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, com sede na Capital 80.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

DECRETO N.º 27.132, DE 24 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.479.550,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO a) Capital 1. Assistência Vicentina de São Paulo 25.000,00 2. Associação para Desenvolvimento Educação e Recuperação do Excepcional 20.016,00 3. Associação Espirita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes 14.000,00 4. Associação Lar Ternura 73.603,00 5. Associação Maria Helen Drexel, Departamento: Lar São Francisco de Assis 20.000,00 6. Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional 33.900,00 7. Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo 44.534,00 8. Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas 26.016,00 9. Casa de David - Tabernáculo Espirita para Excepcionais 140.177,00 10. Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo 52.574,00 11. Centro Católico Educativo e Social do Ipiranga 35.000,00 12. Centro Educacional de Integração Social Nossa Senhora Aparecida 300.000,00 13. Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi, Departamento: Clube de Mães e Atendimento Emergencial Cônego Luiz Biasi 43.016,00 14. Centro Social São Francisco de Assis 30.000,00 15. Creche Catarina Labouré 15.000,00 16. Fundação Paulista de Assistência à Infância Casa Dom Gastão 25.604,00 17. Grupo de Integração dos Deficientes Visuais 13.900,00 18. Grupo Noel 13.900,00 19. Instituto de Cegos Padre Chico 73.603,00 20. Instituto Santa Terezinha 20.000,00 21. Lar Batista de Crianças, Departamento: Lar Batista de Crianças - Abrigo Feminino de Campo Limpo 66.474,00 22. Lar Escola Cairbar Schutel 25.603,00 23. Legião de Assistência à Criança Excepcional 13.900,00 24. Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos 13.900,00 25. Liga das Senhoras Católicas, Departamento: 25.1. Casa da Infância do Menino Jesus 52.574,00 25.2. Educandário Dom Duarte 52.574,00 26. Mãe - Associação de Assistência à Criança Santamarense 40.000,00 27. Movimento Comunitário de Vila Remo 25.000,00 28. Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum 20.000,00 29. Núcleo Filosófico de Redenção Nova Era 20.000,00 b) Arujá 1. Creche Lar Infantil Regina Angelorum, Departamento do Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum, com sede na Capital 43.001,00

c) Guarulhos 1. Ambulatório de Psiquiatria do Centro Espirita Nosso Lar, Departamento do Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz, com sede na Capital 73.001,00 II - D.R. 05 - Campinas a) Jundiaí 1. Lar Nossa Senhora das Graças, Departamento da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, com sede na Capital 13.680,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1987.

DECRETO N.º 27.096, DE 23 DE JUNHO DE 1987

Cria Unidade Escolar

Retificação

(D.O. de 24-6-87)

Artigo 1.º —

onde se lê: a EEPG Jardim Vera Cruz II
leia-se: a EEPG Jardim Vera Cruz I